



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: Nº 1235/2023 Cód. Verificador: H3HUK6IJ**

**Requerente:** 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
**CPF/CNPJ:** 76.205.665/0001-01  
**Endereço:** Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.615-000  
**Cidade:** Marmeleiro **Estado:**PR  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** administracao@marmeleiro.pr.gov.br  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 28/07/2023 13:41  
**Previsão:** 27/08/2023

**Telefone Requerente**

Celular: (46) 03525-8100

**Documentos do Processo**

**Quantidade de Documentos:** 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

**Observação**

O Departamento de Administração e Planejamento requer autorização para o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em vender imóvel localizado no perímetro urbano do município de Marmeleiro - PR.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

*Requerente*

DAVERSON COLLE DA SILVA

*Funcionário(a)*

Recebido



Marmeleiro, 28 de julho de 2023.

**Protocolo/Processo nº 1235/2023**  
**Requerimento nº 048/2023**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em vender imóvel localizado no perímetro urbano do município de Marmeleiro – PR.

### 2 – JUSTIFICATIVA:

O Município de Marmeleiro possui a sede de sua Garagem Municipal em área urbana com grande número de residências e na proximidade de sua maior creche municipal. Trata-se de uma região com grande crescimento residencial e assim, consequentemente com aumento do fluxo de veículos.

Embora o Município de Marmeleiro tenha a propriedade de vários imóveis, nenhum destes pode ser destinado a instalação de um novo local para o pátio de máquinas, por razões de localização, tamanho do imóvel e/ou outro impedimento ambiental. Há ainda de mencionar reclamações da população que reside em torno da atual Garagem Municipal com a “poeira”.

Nesse sentido, se faz necessária a aquisição de uma nova área a fim de trazer melhor qualidade de vida e segurança aos munícipes.

Considerando ainda, que o Município de Marmeleiro, está em uma fase de desenvolvimento econômico e para contribuir pretende proporcionar meios para a futura instalação de novos barracões industriais, na mesma oportunidade, o que se busca é a aquisição de uma área que possa contribuir nesse sentido.

Assim, o imóvel que se pretende adquirir, preferencialmente, deverá estar situado em fácil acesso e nas proximidades de rodovias Federais, Estaduais e/ou área urbana que não venha a prejudicar a população ou lhe trazer transtornos com o tráfego de veículos e equipamentos pesados como os utilizados pelos Departamentos de Viação e Obras e Urbanismo.

Igualmente, a área deve estar situada em local que não venha a onerar os servidores ou lhes trazer riscos no seu deslocamento para o exercício de suas funções.

Além de outros critérios a serem legalmente exigidos, deve ser observado que a área deverá permitir a instalação tanto da Garagem Municipal quanto atividades industriais de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 11/2022.

Cumprindo, ainda, mencionar que o imóvel onde situa-se a Garagem Municipal, foi indicado para construção de nova escola municipal com recursos recebidos do Governo Federal, justamente, por estar em uma localização com vasto número de residências o que atenderá grande parte da população.

Portanto, mais que justificado está a necessidade da aquisição de uma nova área para o Município, razão pela qual atende ao interesse público e precede de total legalidade.

### 3 – OBJETO DO CHAMAMENTO:

O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM VENDER IMÓVEL LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PR, conforme exigências abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	Terreno com área aproximada de 40.000m <sup>2</sup> a 55.000m <sup>2</sup> , localizado no perímetro urbano do município de Marmeleiro – PR, preferencialmente,



		nas proximidades das Rodovias Federais BR 280, PR 280, PR 180.
--	--	--

**3.1.** O Valor máximo a ser pago por metro quadrado corresponderá em R\$ 90,00 (noventa reais) e o valor máximo total será de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), sendo que o pagamento será realizado na seguinte forma: R\$ 1.130.000,00 (um milhão e cento e trinta mil reais) até 10 (dez) dias após a assinatura da escritura definitiva, e o restante, a serem pagos em até 04 (quatro) parcelas com vencimentos semestrais.

**3.2.** O perímetro urbano do município de Marmeleiro – PR fica delimitado conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

#### 4 – ELEIÇÃO DO IMÓVEL:

**4.1.** O presente edital não implicará em obrigatoriedade de aquisição do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, nem tampouco da de menor valor estimativo, reservando-se ao Departamento de Administração e Planejamento o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda às necessidades da Administração.

**4.2.** Para análise dos imóveis ofertados serão levados em consideração os seguintes critérios:

- Localização do imóvel com a infraestrutura básica;
- Topografia (no mínimo 70% (setenta por cento) da área ofertado com relevo com declividade menor ou igual a 20% (vinte por cento));
- Aproveitamento;
- Preço;
- Localização não inserida em áreas consideradas de risco de inundações, cheias e erosões, zonas com limitações urbanísticas e zonas de preservação ambiental.

**4.3.** Para escolha do imóvel a Administração Municipal adotará, ainda, os seguintes critérios:

- Estudo preliminar de aproveitamento do terreno;
- Incidência de custos de infraestrutura;
- Avaliação a ser realizada sob responsabilidade da Administração Municipal.

**Nota:** O valor máximo a ser admitido estará limitado pelo valor de avaliação a ser realizada de acordo com as Normas Brasileiras de Avaliações e pelo valor de viabilidade de comercialização do empreendimento.

**4.4.** A análise dos critérios acima referidos será aferida por Comissão de Trabalho de servidores do Município designados por Portaria com a finalidade de emitir Parecer Técnico e acompanhar os demais procedimentos necessários à aquisição do terreno.

#### 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Compete ao Contratante:

**5.1.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

**5.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado.

**5.3.** Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.



**5.4.** Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Compete à CONTRATADA:

**6.1.** Obrigar-se por si, herdeiros e sucessores a responder pela evicção legal.

**6.1.1.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, indenizar, reparar, corrigir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o objeto, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

**6.2.** Obrigar-se pela transferência de direitos, domínio e posse.

**6.3.** Pela apresentação de todas as certidões negativas de ônus, de ações reais e pessoais e de débitos fiscais que incidam ou possam incidir sobre o imóvel.

**6.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

**6.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária a ser indicada após a avaliação do valor do imóvel credenciado. Com isso, as dotações orçamentárias serão fornecidas somente após a avaliação e escolha do terreno.

## **8 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

Ficarão responsáveis os Diretores dos Departamentos de Administração e Planejamento e Finanças, juntamente com um servidor do Setor de Engenharia, pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz quaisquer responsabilidades, que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**Janaina de Oliveira Fabris**  
**Diretora do Departamento de Administração e Planejamento**







# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5

Marmeleiro, 28 de julho de 2023.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento de nº 048/2023, expedido pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2023 15:23-03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp64c4079805693>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/07/2023 15:23





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6

Marmeleiro, 31 de julho de 2023.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 28 de julho de 2023, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento da primeira parcela das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	122/2023
Data do Processo:	28/07/2023
Modalidade:	Chamamento Público nº 002/2023
Objeto do processo:	Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em vender imóvel localizado no perímetro urbano do município de Marmeleiro – PR.
Valor Máximo:	R\$ 4.000.000,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.810/2022

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.835/2022

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
597	03.01	04.122 0003 1.209	4.4.90.61.03.00.00	0	1.130.000,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 31/07/2023.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

2. Para as demais parcelas a serem pagas conforme demonstrado no item 3.1 do Termo de Referência, deverão ser atualizados os anexos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias nos respectivos exercícios em que ocorrerão os demais pagamentos.

Respeitosamente,

**Regina Michelon**  
Técnica em Contabilidade  
CRC/PR 053758/O-6



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7

Marmeleiro, 31 de julho de 2023.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 28 de julho de 2023, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelo Departamento de Administração e Planejamento, conforme requerimento nos autos, sendo que os pagamentos serão efetuados através da Dotação Orçamentária indicada pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,

**Vandré João Signori**  
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2023 16:05:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/pe4e805ddd91de>.  
POR VANDRE.JOAO SIGNORI - (636.179.869-00) EM 31/07/2023 16:05





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8

Marmeleiro, 01 de agosto de 2023.

**De:** Comissão Permanente de Licitação

**Para:** Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Chamamento Público nº 002/2023 e Minuta Contratual, para os fins previstos no parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, em atendimento a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento, requerimento nº 048/2023.

Cordialmente,

**Daverson Colle da Silva**

Presidente da CPL

Portaria 6.864 de 22/09/2022

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2023 10:36:03:00-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.atende.net/pe4e90a52cae11>.  
POR DAVERSON COLLE DA SILVA - (081.480.289-31) EM 01/08/2023 10:36





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

9

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023 - LIC

### 1 – PREÂMBULO:

1.1. O Município de Marmeleiro – Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, tipo MELHOR OFERTA (preços e critérios técnicos), regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM VENDER IMÓVEL LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PR.

1.2. Os envelopes **A** contendo a documentação para habilitação e envelopes **B** contendo a proposta de preços dos interessados deverão ser entregues na Avenida Macali, nº 255, no Setor de Licitações até o dia **\*\* de \*\* de 2023, às 09:00 horas** e a abertura dos mesmos será feita no dia **\*\* de \*\* de 2022, às 09 horas e 30 minutos**, na sala de reuniões da Administração localizada no primeiro piso do Paço Municipal, no endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – Paraná, CEP: 85.615-000.

1.3. Não serão consideradas as propostas em atraso.

### 2 – OBJETO DO CHAMAMENTO:

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM VENDER IMÓVEL LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PR, conforme exigências abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	Terreno com área aproximada de 40.000m <sup>2</sup> a 55.000m <sup>2</sup> , localizada no perímetro urbano do município de Marmeleiro – PR, preferencialmente, nas proximidades das Rodovias Federais BR 280, PR 280, PR 180.

2.2. O perímetro urbano do município de Marmeleiro – PR fica delimitado conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

### 3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão credenciar-se todos os interessados que atendam os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

3.2. Não poderão participar do credenciamento:

3.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.2. Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidas pela proibição aquelas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da Federação.

3.2.3. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

3.2.4. Servidores pertencentes ao quadro permanente do Município.

3.2.5. O servidor público em exercício de cargo de comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.



3.2.6. Empresa ou Pessoa Física que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, pregoeiro ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

#### **4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES A e B, e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO:**

4.1. Os envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação para habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando na face os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**  
**ENVELOPE A – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**  
**CNPJ OU CPF: \_\_\_\_\_**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**  
**ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**  
**CNPJ OU CPF: \_\_\_\_\_**

4.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme (**Anexo II**), a qual **deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data e horário de abertura dos envelopes A e B.**

4.3. A não apresentação da Carta de Credenciamento, ou a incorreção deste, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder por aquela.

#### **5 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE A:**

##### **5.1. DOCUMENTAÇÃO PROPRIETÁRIO PESSOA JURÍDICA:**

###### **5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma de resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

###### **5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### 5.1.3. REGULARIDADE ECONÔMICA:

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste CHAMAMENTO PÚBLICO, se outro prazo não constar do documento.

### 5.1.4. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração Unificada (**Anexo III**);
- b) Declaração de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação (**Anexo IV**).

## 5.2. DOCUMENTAÇÃO PROPRIETÁRIO PESSOA FÍSICA:

### 5.2.1. PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

#### 5.2.1.1. HABILITAÇÃO FÍSICA:

- a) Cópia do documento de identidade RG – cópia autenticada. A autenticação pode ser realizada em Cartório ou por servidor público municipal;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, emitido pelo site da Receita Federal;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Certidão Negativa de Feitos Cíveis (fórum) Comarca do Imóvel e do domicílio.

#### 5.2.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais);
- b) Comprovante de regularidade junto a **Fazenda Pública Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

#### 5.2.1.3. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração Unificada (**Anexo III**);





- b) Declaração de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação (**Anexo IV**).

### 5.3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA A TODOS PARTICIPANTES:

- a) Cópia do título de propriedade do imóvel e respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Marmeleiro;
- b) Certidão de ônus sobre o imóvel;
- c) Certidão Negativa Municipal ou Federal do Imóvel;
- d) Planta com a localização do imóvel e suas coordenadas geográficas (UTM);
- e) Levantamento topográfico, se houver.

### 6 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE B:

**6.1.** A proposta, além do valor de venda em moeda corrente nacional, meramente estimativo para fins deste edital, deverá conter os seguintes dados:

- a) Nome ou Razão Social do proponente;
- b) Número do CNPJ (Pessoa Jurídica) ou Número do RG e CPF (Pessoa Física) e endereço completo;
- c) Número do edital de chamamento público;
- d) Data de apresentação da proposta;
- e) Descrição minuciosa do imóvel;
- f) Localização;
- g) Área física;
- h) Instalações existentes;
- i) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- j) Assinatura do responsável legal da proponente, nome legível, RG e CPF.

**6.2.** O Departamento de Administração e Planejamento reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar na proposta telefone(s), e-mail e nome(s) de pessoa(s) para contato.

### 7 – ELEIÇÃO DO IMÓVEL:

**7.1.** O presente edital não implicará em obrigatoriedade de aquisição do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, nem tampouco da de menor valor estimativo, reservando-se o Departamento de Administração e Planejamento o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda às necessidades da Administração.

**7.2.** Para análise dos imóveis ofertados serão levados em consideração os seguintes critérios:

- a) Localização do imóvel com a infraestrutura básica;
- b) Topografia (no mínimo 70% (setenta por cento) da área ofertado com relevo com declividade menor ou igual a 20% (vinte por cento));
- c) Aproveitamento;
- d) Preço;
- e) Localização não inserida em áreas consideradas de risco de inundações, cheias e erosões, zonas com limitações urbanísticas e zonas de preservação ambiental.

**7.2.** Para escolha do imóvel a Administração Municipal adotará, ainda, os seguintes critérios:



- a) Estudo preliminar de aproveitamento do terreno;
- b) Incidência de custos de infraestrutura;
- c) Avaliação a ser realizada sob responsabilidade da Administração Municipal.

**Nota:** O valor máximo a ser admitido estará limitado pelo valor de avaliação a ser realizada de acordo com as Normas Brasileiras de Avaliações e pelo valor de viabilidade de comercialização do empreendimento.

**7.3.** A análise dos critérios acima referidos será aferida por Comissão de Trabalho de servidores do Município designados por Portaria com a finalidade de emitir Parecer Técnico e acompanhar os demais procedimentos necessários à aquisição do terreno.

## **8 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

**8.1.** O resultado do Chamamento Público será publicado na Imprensa Oficial, e, oportunamente, será convocado o proprietário do imóvel selecionado, para a formalização do contrato, na forma da lei.

## **9 – RECURSOS:**

**9.1.** Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**9.2.** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

**9.3.** O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE LICITAÇÕES, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Macali, nº 255, Centro, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85.615-000, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.

**9.4.** Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recurso.

**9.5.** Os recursos também poderão ser endereçados ao e-mail [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br) ou protocolados em dias úteis das 08h30min às 17h00min.

**9.6.** Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

**9.7.** Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

**9.8.** Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

## **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1.** Os recursos destinados ao pagamento do terreno de que trata o presente Edital são oriundos de Recursos Ordinários (Livres). Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
597	03.01	04.122 0003 1.209	4.4.90.61.03.00.00	0

## **11 – FORMA DE PAGAMENTO:**



**11.1.** O Valor máximo a ser pago por metro quadrado corresponderá em R\$ 90,00 (noventa reais) e o valor máximo total será de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), sendo que o pagamento será realizado na seguinte forma:

11.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 5 parcelas, sendo:

- a) 1ª parcela: R\$ 1.130.000,00 (um milhão e cento e trinta mil reais) até 10 (dez) dias após a assinatura da escritura definitiva;
- b) E o restante será pago em até 04 (quatro) parcelas com vencimentos semestrais.

## **12 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

**12.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Na hipótese de mais de uma proposta ser habilitada, serão consideradas, para efeito de julgamento, as disposições previstas no item 7 do edital.

**13.2.** Em qualquer momento do processo poderão ser solicitadas ao ofertante outras informações ou documentos necessários à análise das condições do terreno.

**13.3.** Os proponentes ficam cientes de que a apresentação de proposta não estabelece a obrigatoriedade de aquisição por parte do Município de Marmeleiro.

**13.4.** O município de Marmeleiro não se responsabiliza por eventuais pagamentos de intermediação e/ou corretagem referentes aos imóveis ofertados.

**13.5.** Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor público do Município de Marmeleiro, desde que as cópias estejam acompanhadas dos documentos originais e legíveis.

**13.6.** Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

**13.7.** Caso a proponente apresente certidões emitidas via internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pela CPL pelo mesmo sistema.

**13.8.** A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação da proponente licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documentos(s) faltante(s).



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

15

ESTADO DO PARANÁ

**13.9.** A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital implicará na inabilitação do licitante.

**13.10.** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e anexos poderão ser solicitados por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, na Avenida Macali, 255, fone (46) 3525-8105 ou 3525-8107, CEP 85.615-000 – e-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).

**13.11.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e proponentes presentes.

## **14 – ANEXOS DO EDITAL:**

**ANEXO I** – MODELO DE CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE VENDA/PROPOSTA

**ANEXO II** – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

**ANEXO V** – MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Marmeleiro, \*\* de \*\* de 2023.

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

16

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023****TIPO: MELHOR OFERTA**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM VENDER IMÓVEL LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DA CIDADE DE MARMELEIRO – PR.

## ANEXO I

### MODELO DE CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE VENDA / PROPOSTA

Nome ou Razão Social:	
CNPJ ou CPF e RG:	
Endereço:	Nº:
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
Descrição minuciosa do imóvel ofertado:	
Localização do imóvel:	
Área física do imóvel:	
Instalações existentes no imóvel:	
Telefone:	
E-mail:	
Prazo de validade da proposta: <b>60 (sessenta) dias</b>	

EU, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF ou CNPJ \_\_\_\_\_, proprietário(a) do referido imóvel, venho por meio desta proposta oferecer o imóvel acima descrito ao Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, com a finalidade de venda.

O valor da proposta totaliza R\$ ..... (.....), para a área de .....

Fica autorizado o ingresso de servidores do Município de Marmeleiro no imóvel ora ofertado, a fim de que procedam a vistoria e avaliação, em dias e horários a serem acordados entre as partes.

Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento dos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura do responsável legal da proponente  
RG e CPF



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

17

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023**

**TIPO: MELHOR OFERTA**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM VENDER IMÓVEL LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DA CIDADE DE MARMELEIRO – PR.

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade sob o nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura do responsável legal da proponente  
RG e CPF



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

18

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023**

**TIPO: MELHOR OFERTA**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM VENDER IMÓVEL LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DA CIDADE DE MARMELEIRO – PR.

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### À Comissão Permanente de Licitação

Pelo presente instrumento, a empresa ou pessoa física ....., CNPJ/CPF nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a proponente não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos, sob as penas da Lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação relativo ao Edital de Chamamento Público 002/2023.
- 4) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio ou pessoa física exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este Chamamento Público, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura do responsável legal da proponente  
RG e CPF





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

19

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023**  
**TIPO: MELHOR OFERTA**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM VENDER IMÓVEL LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DA CIDADE DE MARMELEIRO – PR.

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Chamamento Público nº 002/2023, tipo melhor oferta, que recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação.

Pôr ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura do responsável legal da proponente  
RG e CPF



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023**  
**TIPO: MELHOR OFERTA**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM VENDER IMÓVEL LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DA CIDADE DE MARMELEIRO – PR.

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \*\*\*/2023 (Vinculado ao Chamamento Público Nº 002/2023 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **COMPRADOR**; e a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*\*, Estado do \*\*\*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\*, e-mail: \*\*\*\*\*, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\*, SSP/\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, de ora em diante denominada **VENDEDOR**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Chamamento Público Nº 002/2023**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a  **aquisição de um terreno, imóvel lote nº \*\*, \*\*\*\*\*, \*\*\*\*\*, com a área de \*\*\*\*\*, objeto da Matrícula nº \*\*\*\*\*, matriculado junto ao Registro de Imóveis, Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná**, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de **Chamamento Público nº 002/2023**, livre de vício ou ônus.

#### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Chamamento Público nº 002/2023 e seus anexos, juntamente com a proposta do **VENDEDOR**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

**2.1** Pela aquisição do objeto descrito na Cláusula Primeira, o **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR** o valor global de **R\$ \*\*\*\*\*(\*\*\*\*\*)**.

**2.2** No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**2.3** O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1** O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, conforme:



**3.1.1** Os pagamentos serão efetuados em até 5 parcelas, sendo:

a) 1ª parcela: R\$ 1.130.000,00 (um milhão e cento e trinta mil reais) até 10 (dez) dias após a assinatura da escritura definitiva;

b) E o restante será pago em até 04 (quatro) parcelas com vencimentos semestrais.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**4.1** Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
597	03.01	04.122 0003 1.209	4.4.90.61.03.00.00	0

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

**5.1** O contrato terá vigência da data de sua assinatura até \*\*\*\*\*, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

**6.1** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**6.2** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

**6.3** Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

**6.4** Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

**7.1** Obrigar-se por si, herdeiros e sucessores a responder pela evicção legal.

**7.1.1** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, indenizar, reparar, corrigir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o objeto, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

**7.2** Obrigar-se pela transferência de direitos, domínio e posse.

**7.3** Pela apresentação de todas as certidões negativas de ônus, de ações reais e pessoais e de débitos fiscais que incidam ou possam incidir sobre o imóvel.

**7.4** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**7.5** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

**7.6** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**8.1** Ao proponente, após a assinatura do contrato, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

**8.1.1** Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da proposta, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso.

**8.1.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**8.2** Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos no Contrato, e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Marmeleiro poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, conforme a gravidade da falta:

**8.2.1** Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades.

**8.2.2** Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total do Contrato, sendo que, a Prefeitura Municipal de Marmeleiro, para garantir o fiel pagamento desta, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e/ou cobrar judicialmente se for o caso.

**8.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**8.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**8.2.5** As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 8.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.2.6** A parte que inadimplir o presente contrato, dando causa à sua rescisão, responderá pelas perdas e danos ocasionadas à parte inocente, as quais compreenderão os prejuízos diretos experimentados e bem assim os lucros cessantes e danos emergentes decorrentes da inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

**9.2** Ficarão responsáveis os Diretores dos Departamentos de Administração e Planejamento, de Finanças, juntamente com um servidor do Setor de Engenharia, pelo acompanhamento e fiscalização execução,



procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes.

**9.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz quaisquer responsabilidades, que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

### **Parágrafo Único**

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto



deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, \*\* de \*\*\*\* de 2023.

## **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati  
**Contratante**

**EMPRESA**  
REPRESENTANTE  
**Contratada**



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## PORTARIA Nº 6.864, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

### RESOLVE:

**Art. 1º ALTERAR** a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Daverson Colle da Silva, Matrícula nº 1116-9;
- II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula nº 1393-5;
- III – Membro: Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0;
- V – Suplente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

**Art. 2º São competências** da Comissão Permanente de Licitação:

- I – receber todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;
- IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

**Art. 3º** A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

**Art. 4º** O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.



# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

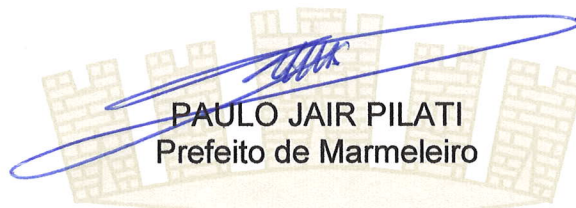
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.597, de 1º de outubro de 2021.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 22 de setembro de 2022.



PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmealeiro





Marmeleiro, 01 de agosto de 2023.

## **Parecer Controle Interno n.º 012/2023**

**De:** Unidade de Controle Interno

**Para:** Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 122/2023, na modalidade Chamamento Público nº 002/2023, cujo objeto refere-se o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM VENDER IMÓVEL LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PR.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, esta Controladoria, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

O Chamamento Público não se trata de uma Modalidade de Licitação. Entretanto considerando as disposições previstas na Lei 8.666/93 devem ser observadas, visto que a Administração Pública direta e indireta, não possui autonomia para celebrar contratos para adquirir, vender, ceder, locar ou contratar obras ou serviços, não podendo contatar livremente, devendo obedecer aos princípios da isonomia e da moralidade, sempre visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com o poder público. Isto se dá, considerando especificamente às disposições do inciso XXVII do artigo 22 e inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em que as entidades da administração pública direta e indireta devem licitar sempre que o bem ou serviço por elas oferecido puderem interessar a mais de um dos administrados.

No caso em tela, trata-se de uma consulta ao mercado imobiliário acerca das ofertas disponíveis para venda, sendo que a administração descreve o terreno dom as seguintes condições: área aproximada de 40.000m<sup>2</sup> a 55.000m<sup>2</sup>, localizada no perímetro urbano do município de Marmeleiro – PR, preferencialmente, nas proximidades das Rodovias Federais BR 280, PR 280, PR 180.

Examinando os autos, entendo que os requisitos fundamentais para a seleção de propostas estão em consonância com as disposições legais pertinentes, afastando condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Diante do atendimento aos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.

**Luciana Arisi**

Coordenadora da Unidade de Controle Interno





# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 21 de setembro de 2023.

## **Processo Administrativo n.º 122/2023 Chamamento Público n.º 002/2023**

### **Termo de Instrução n.º 030/2023**

1. Foi encaminhada à esta Procuradoria o Processo Administrativo n.º 122/2023, Chamamento Público n.º 002/2023, para manifestação acerca do procedimento para aquisição de terreno destinado à instalação do pátio de máquinas, considerando a localização atual do mesmo, que é alvo de reclamações pela população residente no entorno, bem como da intenção da Administração em instalar novos barracões industriais.

2. Na justificativa para a aquisição a Administração cita que, entre outros critérios, deve ser observado que a área deverá permitir a instalação tanto da Garagem Municipal quanto atividades industriais, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 11/2022.

3. Considerando os parâmetros de uso e ocupação do solo urbano da sede do município, bem como da dupla intenção de uso apresentada pela Administração, recomenda-se que seja avaliada a divisão em dois lotes para a aquisição de áreas autônomas, seja para a Garagem Municipal, seja para a instalação de barracões industriais, posto que os parâmetros urbanísticos estabelecidos para cada zona poderão restringir a competitividade e/ou inviabilizar a oferta de imóveis que poderiam estar atendendo a cada um dos objetivos da Administração e, conseqüentemente, da aquisição pela melhor oferta e até mesmo a utilização futura do imóvel para os fins que se pretende.

4. Outro ponto que requer atenção são os valores propostos para a contratação e os previstos nas leis orçamentária. No Termo de Referência foi informado que o valor máximo total da aquisição será de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), com pagamento de R\$ 1.130.000,00 (um milhão cento e trinta mil reais) até 10 (dez) dias após a assinatura da escritura definitiva e o restante a serem pagos em até 04 (quatro) parcelas com vencimentos semestrais.

Segundo o Parecer Contábil emitido pela Técnica em Contabilidade do Município, há recursos orçamentários no valor de R\$ 1.130.000,00 (um milhão cento e trinta reais), o que seria

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2023 12:06:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp650c5b6df8420d>  
POR EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (836.685.869-34) EM 21/09/2023 12:06





# Prefeitura Municipal de Marmeleira

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

suficiente para pagamento da primeira parcela, mas não abrange o restante das obrigações a serem assumidas.

O art. 14 da Lei n.º 8.666/93 estabelece a obrigatoriedade de que as compras sejam feitas com a adequada caracterização de seu objeto, bem como da indicação de recursos orçamentários para assegurar o pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa. Neste sentido, considerando o valor previsto para a aquisição, deve ser adequado previamente a previsão orçamentária.

5. Neste contexto, devolvo os autos para os ajustes e/ou esclarecimentos pertinentes, com posterior retorno para a emissão do Parecer Jurídico.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
**Procurador Jurídico**





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

30

Marmeleiro, 13 de novembro de 2023.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção ao Termo de Instrução nº 030/2023 expedido pela procuradoria jurídica em data de 21 de setembro de 2023, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento da primeira parcela das obrigações conforme dotações especificadas abaixo, no exercício de 2023;

### I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	122/2023
Data do Processo:	28/07/2023
Modalidade:	Chamamento Público nº 002/2023
Objeto do processo:	Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em vender imóvel localizado no perímetro urbano do município de Marmeleiro – PR.
Valor Máximo:	R\$ 4.000.000,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.810/2022

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.835/2022

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
597	03.01	04.122 0003 1.209	4.4.90.61.03.00.00	0	1.130.000,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 13/11/2023.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

2. Para as demais parcelas a serem pagas conforme demonstrado no item 3.1 do Termo de Referência, foi incluída a mesma ação de governo no Plano Plurianual, Lei Municipal nº 2.734/2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.877/2023, para o exercício de 2024. Trata-se da ação nº 1.209 – Aquisição de Terreno, no valor de R\$ 2.870.000,00 (dois milhões e oitocentos e setenta mil reais) inserida através da Lei Municipal nº 2.882 publicada no dia 10/11/2023, referente a diferença do valor total a ser pago.

Respeitosamente,

**Regina Michelin**  
Técnica em Contabilidade  
CRC/PR 053758/O-6



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, PR, 14 de novembro de 2023.

**De:** Prefeito

**Para:** - Procuradoria Jurídica

Trata-se de Processo Administrativo Processo Administrativo nº 122/2023 pelo qual através do Chamamento Público n.º 002/2023 pretende a Administração Municipal realizar a aquisição de bem imóvel pelas razões justificadas no Termo de Referência.

Após juntada do Termo de Instrução nº 030/2023 da Procuradoria Municipal foram realizadas as adequações orçamentárias.

No tocante ao objeto, não será realizada alterações entendendo o Poder Executivo estar de acordo com o interesse da Administração a aquisição de um único imóvel.

Desta forma, encaminho o presente para parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Na sequência, procedam-se as providências necessárias.

Marmeleiro, 14 de novembro de 2023.

**Paulo Jair Pilati**

**Prefeito**





# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 23 de novembro de 2023.

**Processo Administrativo n.º 122/2023**  
**Chamamento Público n.º 002/2023**

**Termo de Instrução n.º 046/2023**

1. Foi encaminhada à esta Procuradoria o Processo Administrativo n.º 122/2023, Chamamento Público n.º 002/2023, para manifestação acerca do procedimento para aquisição de terreno destinado à instalação do pátio de máquinas, considerando a localização atual do mesmo, que é alvo de reclamações pela população residente no entorno, bem como da intenção da Administração em instalar novos barracões industriais.

2. Após análise preliminar se observou inconsistências em relação ao uso do espaço considerando os parâmetros de uso do solo urbano previstos no Plano Diretor, bem como em relação aos recursos orçamentários.

3. Em relação aos recursos orçamentários, se observa que houve o devido saneamento, entretanto em relação ao objeto a manifestação se limitou a afirmação de que a aquisição de um único imóvel estaria de acordo com o interesse da administração, sem adentrar ao mérito da questão relativa ao uso e ocupação do solo.

4. Desta forma devolvem-se os autos para que seja apresentado no processo as justificativas pelas quais entende a administração estarem de acordo, segundo preconiza o Plano Diretor, principalmente em função dos valores a serem investidos. Após retornem os autos para deliberação.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
**Procurador Jurídico**







# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**Ofício nº 352/2023-GAB**

Marmeleiro-PR, 24 de novembro de 2023.

**A Procuradoria Municipal**

**Assunto: Termo de Instrução nº 046/2023**

**Prezados;**

Trata-se de Processo Administrativo nº 122/2023 pelo qual através do Chamamento Público nº 002/2023 a Administração Municipal pretende realizar a aquisição de imóvel.

Na justificativa apresentada para a aquisição, constou-se a intenção da Administração Municipal, dentro de suas competências e pensando em melhor qualidade de vida, segurança e desenvolvimento do Município de Marmeleiro, portanto de encontro ao interesse público, destinar a área a ser adquirida para nova e futura instalação do parque de máquinas e ampliação da área industrial.

É notório o desenvolvimento das áreas limítrofes as rodovias que “cruzam” o Município de Marmeleiro e seu progressivo desenvolvimento o que, conseqüentemente, vem trazendo valorização aos imóveis.

Pensando desta forma, que a Administração, com recursos próprios disponíveis, busca antecipar a aquisição pensando num futuro próximo com o crescente desenvolvimento.

Conforme requerido, a área a ser adquirida deverá estar situada, preferencialmente, nas proximidades da Rodovias BR 280, PR 280 e PR 180. Isso porque, será avaliada por comissão a ser designada, qual melhor proposta que atenda os interesse do Município de Marmeleiro, especialmente, as que possam garantir melhor fluxo e segurança para o trânsito do maquinário público e que possa contemplar a instalação de empresas que se enquadrem como atividades permitidas e permissíveis de acordo com a Lei Complementar nº 11,



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Marmeleiro.

Portanto, está a solicitação com as justificativas apresentadas, de acordo com a decisão para aquisição da área nas regiões indicadas e que poderão contemplar a instalação, tanto do parque industrial como diversas atividades empresariais.

Por fim, também cabe mencionar a possibilidade e a obrigatoriedade da revisão do Plano Diretor, o que no interesse público e para atender as necessidades da população marmeleirense, poderá vir a ser alterado.

Sem mais para o momento, devolvo o presente, determinando COM URGENCIA, para que ainda nesta data, tramite-se o presente processo com parecer conclusivo para o prosseguimento do feito, diante das justificativas administrativas apresentadas por estar de acordo com a lei.

Atenciosamente.



**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 27 de novembro de 2023.

**Processo Administrativo n.º 122/2023**

**Chamamento Público n.º 002/2023**

**Parecer n.º 436/2023 - PG**

## **I – Análise**

O presente expediente trata de análise do processo administrativo n.º 122/2023, Chamamento Público n.º 002/2023, cujo objeto é o chamamento público buscando interessados em vender de imóvel para que o Município promova a instalação do novo pátio de máquinas, bem como de barracões industriais, nos termos do requerimento n.º 048/2023, oriundo do Departamento Administração e Planejamento.

## **II - Fundamentação**

O Chamamento Público não se trata de uma Modalidade de Licitação. Entretanto, considerando as normas que regem as contratações pelo poder público, as disposições previstas na Lei n.º 8.666/93 devem ser observadas, visto que a administração não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, sempre visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com o poder público. Isto se dá, considerando especificamente às disposições do inciso XXVII do artigo 22 e inciso XXI do artigo 37, ambos do Texto Maior, em que as entidades da administração pública direta e indireta devem licitar sempre que o bem ou serviço por elas oferecido puderem interessar a mais de um dos administrados.

No caso em tela, cuida-se de uma consulta ao mercado imobiliário acerca das ofertas disponíveis para venda, sendo que a administração informa sua intenção de adquirir imóvel e determina as especificações mínimas necessárias.

Nas palavras do professor Jorge Ulisses Jacoby o Chamamento Público:

*“É uma ferramenta de prospecção de mercado, de pesquisas de parâmetros. Pode ser utilizado, por exemplo, para verificação de interesse de empresas no fornecimento de produtos ou serviços, ou para verificação e comprovação de exclusividade na venda de algum produto, a teor do art. 25, I, da Lei 8.666/93, bem como para realização de credenciamento de empresas para prestação de determinado serviço”.*



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Segundo a doutrina de Joel de Menezes Niebhur o credenciamento pode ser conceituado como:

*“Espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos.”*

Em que pese não se tratar de modalidade de licitação, as disposições previstas na Lei n.º 8.666/93 devem ser aplicadas por analogia. Assim, no presente caso deve haver autuação do processo, devidamente protocolado e numerado. Deve haver também autorização para abertura, indicação sucinta do objeto e indicação do recurso para a despesa sem prejuízo das demais normas pertinentes à matéria.

O instrumento tem como objetivo buscar interessados em locar para a administração pública imóvel que possa atender as necessidades, considerando as características objetivas traçadas:

- Imóvel urbano;
- Localizado preferencialmente às margens das Rodovias BR 280, PR280 ou PR 180;
- Área aproximada de 40.000m<sup>2</sup> a 55.000m<sup>2</sup>;
- Valor Máximo por metro quadrado de R\$ 90,00 (noventa reais).

O Edital prevê que a escolha do imóvel considerará os critérios estabelecidos, reservando ao Departamento de Educação e Cultura a escolha do imóvel que melhor atenda suas necessidades utilizando os seguintes critérios:

- Localização e infraestrutura;
- Topografia;
- Aproveitamento;
- Preço;
- Condições da área;

O valor para pagamento da locação serão avaliados por comissão específica, designada por Portaria.





# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

O processo já foi objeto de análise por parte da procuradoria que observou ter sido encaminhado sem a previsão orçamentária, retornando ao solicitante para adequações, bem como a recomendação para a avaliação da possibilidade da divisão, considerando os parâmetros urbanísticos estabelecidos pelo Plano Diretor do Município. O expediente retornou à procuradoria com o ajuste do orçamento, mas sem as adequações sugeridas, razão pela qual foi reencaminhado para que fossem apresentadas as razões pela qual a Administração optou por manter o pedido nos termos originais.

Por meio do Ofício n.º 352/2023-GAB, o Excelentíssimo Sr. Prefeito apresentou as razões pela qual entende que o formato busca garantir melhor fluxo e segurança para o trânsito do maquinário público, bem como contemplar a instalação de empresas que se enquadrem como atividades permitidas e permissíveis, de acordo com a Lei Complementar n.º 11/2022, solicitando urgência na emissão do parecer.

Consta no processo a manifestação do setor de contabilidade atestando a existência de recursos orçamentários para o pagamento da primeira parcela das obrigações, apontando as dotações específicas, bem como a manifestação do Departamento de Finanças atestando a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada.

Desta forma, abstraindo-se do que tange as normas previstas no Plano Diretor do Município, bem como eventuais impedimentos futuros da instalação de indústrias específicas considerando os parâmetros urbanísticos, observando especificamente as normas pertinentes às contratações públicas, entendo pela possibilidade da publicação do Edital, sem olvidar dos apontamentos explanados nos Termos de Instrução apresentados.

A Lei n.º 15.608/07 do Estado do Paraná dispõe que o prazo de publicidade para o credenciamento deve ser de, no mínimo, 15 dias úteis e no máximo de 30 dias úteis.

### **III - Conclusão**

Considerando o exposto, considerando unicamente as normas relativas as contratações públicas, entendo pela possibilidade da continuidade do processo exclusivamente, sem olvidar das demais manifestações constantes no processo, salientando que a presente manifestação toma por base os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
**Procurador Jurídico**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1598- 2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## SUMÁRIO

LEI Nº 2.882, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.....	1
PORTARIA Nº 7.189, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.....	2

## LEI Nº 2.882, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Acrescenta Ações de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021, **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal Nº 2.877 de 06/10/2023 publicada em 06/10/2023, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a **"ACRESCENTAR"** no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.877 de 06/10/2023 publicada em 06/10/2023, para o exercício de 2024, no Anexo I, as seguintes Ações de Governo:

### "ACRESCENTAR"

Funcional Programática			Valor (R\$)
<b>Órgão</b>	<b>03</b>	<b>DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	
<b>Unidade</b>	<b>001</b>	Divisão de Administração	
<b>Função</b>	<b>04</b>	Administração	
<b>Subfunção</b>	<b>122</b>	Administração Geral	
<b>Programa</b>	<b>0003</b>	Administração e Gestão Pública Municipal	
<b>Ação</b>	<b>1.209</b>	Aquisição de Terreno	
<b>Cat. Econom.</b>	<b>4.4.90.61</b>	Aquisição de Imóveis	
<b>Fonte Rec.</b>	<b>000</b>	Recursos Ordinários (Livres)	1.680.000,00
<b>Fonte Rec.</b>	<b>504</b>	Outros Royalties e Compensações Financeiras	391.950,00
<b>Fonte Rec.</b>	<b>510</b>	Taxas - Exercício Poder de Polícia	598.050,00
<b>Fonte Rec.</b>	<b>511</b>	Taxas - Prestação de Serviços	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.870.000,00</b>
<b>Órgão</b>	<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>	
<b>Unidade</b>	<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde	
<b>Função</b>	<b>10</b>	Saúde	
<b>Subfunção</b>	<b>301</b>	Atenção Básica	
<b>Programa</b>	<b>0016</b>	Administração e Gestão da Saúde Municipal	
<b>Ação</b>	<b>1.219</b>	Construção de Unidade Básica de Saúde	
<b>Cat. Econom.</b>	<b>4.4.90.51</b>	Obras e Instalações	
<b>Fonte Rec.</b>	<b>344</b>	Investimentos Saúde Estadual	585.000,00
<b>Fonte Rec.</b>	<b>000</b>	Recursos Ordinários (Livres)	540.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.125.000,00</b>

**Art. 2º** - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.877 de 06/10/2023 publicada em 06/10/2023.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 10 de novembro de 2023.

**PAULO JAIR PILATI**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)





## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023 - LIC

### 1 – PREÂMBULO:

**1.1.** O Município de Marmeleiro – Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, tipo MELHOR OFERTA (preços e critérios técnicos), regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM VENDER IMÓVEL LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PR.

**1.2.** Os envelopes **A** contendo a documentação para habilitação e envelopes **B** contendo a proposta de preços dos interessados deverão ser entregues na Avenida Macali, nº 255, no Setor de Licitações até o dia **20 de dezembro de 2023, às 09:00 horas** e a abertura dos mesmos será feita no dia **20 de dezembro de 2023, às 09 horas e 30 minutos**, na sala de reuniões da Administração localizada no primeiro piso do Paço Municipal, no endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – Paraná, CEP: 85.615-000.

**1.3.** Não serão consideradas as propostas em atraso.

### 2 – OBJETO DO CHAMAMENTO:

**2.1.** O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM VENDER IMÓVEL LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PR, conforme exigências abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	Terreno com área aproximada de 40.000m <sup>2</sup> a 55.000m <sup>2</sup> , localizada no perímetro urbano do município de Marmeleiro – PR, preferencialmente, nas proximidades das Rodovias Federais BR 280, PR 280, PR 180.

**2.2.** O perímetro urbano do município de Marmeleiro – PR fica delimitado conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

### 3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

**3.1.** Poderão credenciar-se todos os interessados que atendam os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

**3.2.** Não poderão participar do credenciamento:

3.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.2. Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidas pela proibição aquelas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da Federação.

3.2.3. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

3.2.4. Servidores pertencentes ao quadro permanente do Município.

3.2.5. O servidor público em exercício de cargo de comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.



3.2.6. Empresa ou Pessoa Física que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, pregoeiro ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

## 4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES A e B, e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO:

4.1. Os envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação para habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando na face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023  
ENVELOPE A – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ OU CPF: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023  
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ OU CPF: \_\_\_\_\_

4.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme (**Anexo II**), a qual **deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data e horário de abertura dos envelopes A e B.**

4.3. A não apresentação da Carta de Credenciamento, ou a incorreção deste, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder por aquela.

## 5 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE A:

### 5.1. DOCUMENTAÇÃO PROPRIETÁRIO PESSOA JURÍDICA:

#### 5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma de resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

#### 5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### 5.1.3. REGULARIDADE ECONÔMICA:

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste CHAMAMENTO PÚBLICO, se outro prazo não constar do documento.

### 5.1.4. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração Unificada (**Anexo III**);
- b) Declaração de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação (**Anexo IV**).

## 5.2. DOCUMENTAÇÃO PROPRIETÁRIO PESSOA FÍSICA:

### 5.2.1. PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

#### 5.2.1.1. HABILITAÇÃO FÍSICA:

- a) Cópia do documento de identidade RG – cópia autenticada. A autenticação pode ser realizada em Cartório ou por servidor público municipal;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, emitido pelo site da Receita Federal;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Certidão Negativa de Feitos Cíveis (fórum) Comarca do Imóvel e do domicílio.

#### 5.2.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais);
- b) Comprovante de regularidade junto a **Fazenda Pública Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

#### 5.2.1.3. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração Unificada (**Anexo III**);





- b) Declaração de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação (**Anexo IV**).

### 5.3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA A TODOS PARTICIPANTES:

- a) Cópia do título de propriedade do imóvel e respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Marmeleiro;
- b) Certidão de ônus sobre o imóvel;
- c) Certidão Negativa Municipal ou Federal do Imóvel;
- d) Planta com a localização do imóvel e suas coordenadas geográficas (UTM);
- e) Levantamento topográfico, se houver.

### 6 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE B:

**6.1.** A proposta, além do valor de venda em moeda corrente nacional, meramente estimativo para fins deste edital, deverá conter os seguintes dados:

- a) Nome ou Razão Social do proponente;
- b) Número do CNPJ (Pessoa Jurídica) ou Número do RG e CPF (Pessoa Física) e endereço completo;
- c) Número do edital de chamamento público;
- d) Data de apresentação da proposta;
- e) Descrição minuciosa do imóvel;
- f) Localização;
- g) Área física;
- h) Instalações existentes;
- i) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- j) Assinatura do responsável legal da proponente, nome legível, RG e CPF.

**6.2.** O Departamento de Administração e Planejamento reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar na proposta telefone(s), e-mail e nome(s) de pessoa(s) para contato.

### 7 – ELEIÇÃO DO IMÓVEL:

**7.1.** O presente edital não implicará em obrigatoriedade de aquisição do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, nem tampouco da de menor valor estimativo, reservando-se o Departamento de Administração e Planejamento o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda às necessidades da Administração.

**7.2.** Para análise dos imóveis ofertados serão levados em consideração os seguintes critérios:

- a) Localização do imóvel com a infraestrutura básica;
- b) Topografia (no mínimo 70% (setenta por cento) da área ofertado com relevo com declividade menor ou igual a 20% (vinte por cento));
- c) Aproveitamento;
- d) Preço;
- e) Localização não inserida em áreas consideradas de risco de inundações, cheias e erosões, zonas com limitações urbanísticas e zonas de preservação ambiental.

**7.2.** Para escolha do imóvel a Administração Municipal adotará, ainda, os seguintes critérios:



- a) Estudo preliminar de aproveitamento do terreno;
- b) Incidência de custos de infraestrutura;
- c) Avaliação a ser realizada sob responsabilidade da Administração Municipal.

**Nota:** O valor máximo a ser admitido estará limitado pelo valor de avaliação a ser realizada de acordo com as Normas Brasileiras de Avaliações e pelo valor de viabilidade de comercialização do empreendimento.

**7.3.** A análise dos critérios acima referidos será aferida por Comissão de Trabalho de servidores do Município designados por Portaria com a finalidade de emitir Parecer Técnico e acompanhar os demais procedimentos necessários à aquisição do terreno.

## 8 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

**8.1.** O resultado do Chamamento Público será publicado na Imprensa Oficial, e, oportunamente, será convocado o proprietário do imóvel selecionado, para a formalização do contrato, na forma da lei.

## 9 – RECURSOS:

**9.1.** Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**9.2.** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

**9.3.** O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE LICITAÇÕES, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Macali, nº 255, Centro, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85.615-000, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.

**9.4.** Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recurso.

**9.5.** Os recursos também poderão ser endereçados ao e-mail [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br) ou protocolados em dias úteis das 08h30min às 17h00min.

**9.6.** Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

**9.7.** Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

**9.8.** Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

## 10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**10.1.** Os recursos destinados ao pagamento do terreno de que trata o presente Edital são oriundos de Recursos Ordinários (Livres). Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
597	03.01	04.122 0003 1.209	4.4.90.61.03.00.00	0

## 11 – FORMA DE PAGAMENTO:





**11.1.** O Valor máximo a ser pago por metro quadrado corresponderá em R\$ 90,00 (noventa reais) e o valor máximo total será de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), sendo que o pagamento será realizado na seguinte forma:

11.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 5 parcelas, sendo:

- a) 1ª parcela: R\$ 1.130.000,00 (um milhão e cento e trinta mil reais) até 10 (dez) dias após a assinatura da escritura definitiva;
- b) E o restante será pago em até 04 (quatro) parcelas com vencimentos semestrais.

## **12 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

**12.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Na hipótese de mais de uma proposta ser habilitada, serão consideradas, para efeito de julgamento, as disposições previstas no item 7 do edital.

**13.2.** Em qualquer momento do processo poderão ser solicitadas ao ofertante outras informações ou documentos necessários à análise das condições do terreno.

**13.3.** Os proponentes ficam cientes de que a apresentação de proposta não estabelece a obrigatoriedade de aquisição por parte do Município de Marmeleiro.

**13.4.** O município de Marmeleiro não se responsabiliza por eventuais pagamentos de intermediação e/ou corretagem referentes aos imóveis ofertados.

**13.5.** Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor público do Município de Marmeleiro, desde que as cópias estejam acompanhadas dos documentos originais e legíveis.

**13.6.** Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

**13.7.** Caso a proponente apresente certidões emitidas via internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pela CPL pelo mesmo sistema.

**13.8.** A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação da proponente licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documentos(s) faltante(s).





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

45

ESTADO DO PARANÁ

**13.9.** A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital implicará na inabilitação do licitante.

**13.10.** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e anexos poderão ser solicitados por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, na Avenida Macali, 255, fone (46) 3525-8105 ou 3525-8107, CEP 85.615-000 – e-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).

**13.11.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e proponentes presentes.

## **14 – ANEXOS DO EDITAL:**

**ANEXO I** – MODELO DE CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE VENDA/PROPOSTA

**ANEXO II** – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

**ANEXO V** – MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Marmeleiro, 27 de novembro de 2023.

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 15:50-03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6564e4e56a7ba>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 27/11/2023 15:50





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

46

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023****TIPO: MELHOR OFERTA****OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM VENDER IMÓVEL LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DA CIDADE DE MARMELEIRO – PR.**ANEXO I****MODELO DE CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE VENDA / PROPOSTA**

Nome ou Razão Social:	
CNPJ ou CPF e RG:	
Endereço:	Nº:
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
Descrição minuciosa do imóvel ofertado:	
Localização do imóvel:	
Área física do imóvel:	
Instalações existentes no imóvel:	
Telefone:	
E-mail:	
Prazo de validade da proposta: <b>60 (sessenta) dias</b>	

EU, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF ou CNPJ \_\_\_\_\_, proprietário(a) do referido imóvel, venho por meio desta proposta oferecer o imóvel acima descrito ao Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, com a finalidade de venda.

O valor da proposta totaliza R\$ ..... (.....), para a área de .....

Fica autorizado o ingresso de servidores do Município de Marmeleiro no imóvel ora ofertado, a fim de que procedam a vistoria e avaliação, em dias e horários a serem acordados entre as partes.

Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento dos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura do responsável legal da proponente  
RG e CPF



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

47

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023**  
**TIPO: MELHOR OFERTA**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM VENDER IMÓVEL LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DA CIDADE DE MARMELEIRO – PR.

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade sob o nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura do responsável legal da proponente  
RG e CPF

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 15:50-03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/tp6564e4e56a7ba>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 27/11/2023 15:50





**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023**

**TIPO: MELHOR OFERTA**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM VENDER IMÓVEL LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DA CIDADE DE MARMELEIRO – PR.

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### À Comissão Permanente de Licitação

Pelo presente instrumento, a empresa ou pessoa física ....., CNPJ/CPF nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a proponente não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos, sob as penas da Lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação relativo ao Edital de Chamamento Público 002/2023.
- 4) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio ou pessoa física exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este Chamamento Público, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura do responsável legal da proponente  
RG e CPF



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

49

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023**  
**TIPO: MELHOR OFERTA**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM VENDER IMÓVEL LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DA CIDADE DE MARMELEIRO – PR.

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Chamamento Público nº 002/2023, tipo melhor oferta, que recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação.

Pôr ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura do responsável legal da proponente  
RG e CPF

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 15:50-03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6564e4e56a7ba>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 27/11/2023 15:50





**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023**  
**TIPO: MELHOR OFERTA**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM VENDER IMÓVEL LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DA CIDADE DE MARMELEIRO – PR.

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \*\*\*/2023 (Vinculado ao Chamamento Público Nº 002/2023 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **COMPRADOR**; e a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*\*, Estado do \*\*\*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\*, e-mail: \*\*\*\*\*, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\*, SSP/\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, de ora em diante denominada **VENDEDOR**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Chamamento Público Nº 002/2023**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a  **aquisição de um terreno, imóvel lote nº \*\*, \*\*\*\*\*, \*\*\*\*\*, com a área de \*\*\*\*\*, objeto da Matrícula nº \*\*\*\*\*, matriculado junto ao Registro de Imóveis, Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná**, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de **Chamamento Público** nº 002/2023, livre de vício ou ônus.

#### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Chamamento Público nº 002/2023 e seus anexos, juntamente com a proposta do **VENDEDOR**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

**2.1** Pela aquisição do objeto descrito na Cláusula Primeira, o **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR** o valor global de **R\$ \*\*\*\*\*(\*\*\*\*\*)**.

**2.2** No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**2.3** O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1** O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, conforme:







**3.1.1** Os pagamentos serão efetuados em até 5 parcelas, sendo:

a) 1ª parcela: R\$ 1.130.000,00 (um milhão e cento e trinta mil reais) até 10 (dez) dias após a assinatura da escritura definitiva;

b) E o restante será pago em até 04 (quatro) parcelas com vencimentos semestrais.

**§1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

**§2º** O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**4.1** Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
597	03.01	04.122 0003 1.209	4.4.90.61.03.00.00	0

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

**5.1** O contrato terá vigência da data de sua assinatura até \*\*\*\*\*, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

**6.1** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**6.2** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

**6.3** Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

**6.4** Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

**7.1** Obrigar-se por si, herdeiros e sucessores a responder pela evicção legal.

**7.1.1** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, indenizar, reparar, corrigir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o objeto, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

**7.2** Obrigar-se pela transferência de direitos, domínio e posse.

**7.3** Pela apresentação de todas as certidões negativas de ônus, de ações reais e pessoais e de débitos fiscais que incidam ou possam incidir sobre o imóvel.

**7.4** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





**7.5** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

**7.6** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**8.1** Ao proponente, após a assinatura do contrato, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

**8.1.1** Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da proposta, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso.

**8.1.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**8.2** Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos no Contrato, e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Marmeleiro poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, conforme a gravidade da falta:

**8.2.1** Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades.

**8.2.2** Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total do Contrato, sendo que, a Prefeitura Municipal de Marmeleiro, para garantir o fiel pagamento desta, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e/ou cobrar judicialmente se for o caso.

**8.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**8.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**8.2.5** As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 8.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.2.6** A parte que inadimplir o presente contrato, dando causa à sua rescisão, responderá pelas perdas e danos ocasionadas à parte inocente, as quais compreenderão os prejuízos diretos experimentados e bem assim os lucros cessantes e danos emergentes decorrentes da inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

**9.2** Ficarão responsáveis os Diretores dos Departamentos de Administração e Planejamento, de Finanças, juntamente com um servidor do Setor de Engenharia, pelo acompanhamento e fiscalização execução,



procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes.

**9.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz quaisquer responsabilidades, que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

### **Parágrafo Único**

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto



deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, \*\* de \*\*\*\* de 2023.

## **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati  
**Contratante**

**EMPRESA**  
REPRESENTANTE  
**Contratada**





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

55

Marmeleiro, 27 de novembro de 2023.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Chamamento Público nº 002/2023, destinado ao credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em vender imóvel localizado no perímetro urbano do município de Marmeleiro – PR, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e demais legislação pertinente.

Encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação para as providências necessárias.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 15:49:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6564e4fce8e365>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM: 27/11/2023 15:49





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

56

ESTADO DO PARANÁ

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023-LIC

O Município de Marmeleiro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito, através da Portaria nº 7.151, de oito de setembro de dois mil e vinte e três, torna pública a realização do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM VENDER IMÓVEL LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PR.

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos até o dia **20 de dezembro de 2023, às 09:00 horas**. Não serão consideradas as propostas em atraso.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** **20 de dezembro de 2023 às 09 horas e 30 minutos**, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Marmeleiro, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, e no site do município, no ícone LICITAÇÕES.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço e telefone acima citado ou pelo e-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).

Marmeleiro, 27 de novembro de 2023.

**Everton Leandro Camargo Mendes**  
Presidente da CPL  
Portaria 7.151 de 08/09/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 16:04-03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tp6564e859e66b8>.  
POR EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES - (105.054.709-65) EM 27/11/2023 16:04





## PORTARIA Nº 7.151, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

### RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula nº 1393-5;
- II – Membro: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- III – Membro: Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0;
- V – Suplente: Daverson Colle da Silva, Matrícula nº 1116-9.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

- I – recepcionar todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro<sup>58</sup>

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ  
IX – exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros da CPL será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.864, de 22 de setembro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 08 de setembro de 2023.

  
PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmeleiro

Publicado no DOE de Edição nº 1558, de 8 de setembro de 2023.



# CLASSIFICADOS

www.jornalbeltrao.com.br | (46) 3520-4000 | 3520-4016

Terça-feira, 28.11.2023 | ATOS OFICIAIS - Nº 7.839 JORNAL DE BELTRÃO 1A

## FÁBRICA DE TAPETES



**EVOLUA**  
COOPERATIVA DE CRÉDITO

ESQUINA DA ECONOMIA 99%

**CRESOL**

**Beltrão**  
Tapetes

FÁBRICA DE TAPETES, COMO:  
TAPETES PERSONALIZADOS, COMERCIAIS  
E AUTOMOTIVOS, CHINELOS ANTI-STRESS,  
TAPETE SANITIZANTE E WID BANNER

f btapetes @beltrao\_tapetes

FONE: (46) 3524-1004 - (46) 99914-1046  
R.GOV. PARIGOT DE SOUSA, 226 - ANTIGA CONAB - CANGO - FB

## VENDE-SE

VENDE-SE LOTE URBANO NA PR 180 - RODOVIA VITÓRIO TRAIANO - CONTORNO LESTE AO LADO DO TREVO, No final da Av. Júlio Assis Cavaleiro. Tem 20m de Frente para a Rodovia, com área total 7.809,00m² VALOR 2.733.000,00 Daffle Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;



**COMPRE AQUI**  
APOIE O NEGÓCIO LOCAL

## SÚMULA DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Pato Branco, torna público que recebeu do IAT, a Autorização Ambiental, com Protocolo 20.932.207-2, para o Programa Habita Paraná, a ser implantado nos lotes pertencentes as Matrículas 20.064, 16.947, 34.051, 30.011, 30.012, respectivamente, localizados no Município de Pato Branco - PR.

## SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Prefeitura Municipal de Pato Branco, torna público que recebeu do IAT, a Licença Ambiental Simplificada, com Protocolo 20.097.051-7, para o Programa Habita Paraná, a ser implantado nos lotes pertencentes a Matrícula 16.672, localizado no Município de Pato Branco - PR.

## FORMAIO MULTAS

Escritório de consultoria de trânsito

- Suspensão e cassação da CNH
- Consulta de pontos da CNH
- Consulta de multas de veículos
- Identificação de condutor infrator
- Digitação de recursos
- Seguro DPVAT (acidente de trânsito)
- Aulas particulares de legislação
- Parcelamento de débitos
- (46) 99925881 Evandro
- (46) 999789758 Recepção



## TERRENOS

## VENDE-SE

VENDE-SE LOTE EM CONDOMÍNIO RURAL LOCALIZADO NA LINHA NOVA SEÇÃO COM 1.850 M². água de poço artesiano, pomar de frutas, contém 01 casa de 90 m² e 01 barracão em estrutura metálica com 117 m² VALOR R\$ 350.000,00. Daffle Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

## VENDE-SE

VENDE-SE LOTE EM CONDOMÍNIO RURAL, LOCALIZADO NA LINHA NOVA SEÇÃO COM 700 M², contém água de poço artesiano. VALOR R\$ 65.000,00. Daffle Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

## VENDE-SE

VENDE-SE LOTE URBANO NA PR 180 - RODOVIA VITÓRIO TRAIANO - CONTORNO LESTE DE FRENTE PARA O TREVO, No final da Av. Júlio Assis Cavaleiro. Tem 5m de Frente para a Rodovia, com área total 2.200m² VALOR 990.000,00 Daffle Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

## VENDE-SE

VENDE-SE LOTE URBANO JD. SEMINÁRIO II COM 300 m² (12X25) Rua Bélgica - Valor R\$ 110.000,00. Daffle Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças para ônibus escolar IVECO - Placa AXF-1238, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 171/2023. A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 7.151 de oito de setembro de dois mil e vinte e três, como segue: Contratada: ICAVEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.938.430/0001-49. Valor Total: R\$ 9.354,71 (nove mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos). Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 27 de novembro de 2023.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023-LIC

O Município de Marmeleiro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito, através da Portaria nº 7.151, de oito de setembro de dois mil e vinte e três, torna pública a realização do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM VENDER IMÓVEL LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PR.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos até o dia 20 de dezembro de 2023, às 09:00 horas. Não serão consideradas as propostas em atraso.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 20 de dezembro de 2023 às 09 horas e 30 minutos, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Marmeleiro, no endereço Avenida Macail, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, e no site do município, no ícone LICITAÇÕES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço e telefone acima citado ou pelo e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 27 de novembro de 2023.

Evertton Leandro Camargo Mendes  
Presidente da CPL  
Portaria 7.151 de 08/09/2023

## VENDE-SE

**Sobrado especial:** Vende-se sobrado novo, com possibilidade de financiamento por instituições bancárias. Tem sala, cozinha, dois banheiros e dois quartos, em 70 m² de área construída e projeto para ampliação. Belo visual e ótima localização, muitas opções para estacionamento. É na esquina das ruas Luiz Paggi e Luiz Prolo, ao lado do futuro lago do Bom Pastor, em Francisco Beltrão. R\$ 279.000. Tratar pelo fone 46 98826-2351.



## ZONTA CORRETOR DE IMÓVEIS

- Vende chácara no perímetro urbano de Francisco Beltrão, com 48.000,00m2, toda plana, açude e boa de água R\$ 3.500.000,00.
- Casa no lago de São Jorge do Oeste, 411, m2, quatro suítes, piscina, lote com 1.616,00m2, R\$ 3.500.000,00.
- Lote urbano com 445,50m2, casa alvenaria 80,00m2, lado da Faculdade Unioeste R\$ 750.000,00.
- Casa madeira com dois quartos, lote 300m2, bairro São Miguel R\$ 140.000,00
- Casa madeira, bairro marrecas R\$ 180.000,00.
- Lote urbano com 3.181,00m2, bairro marrecas R\$ 700.000,00.
- Lote Urbano com 350,00m2, Bairro Marrecas 150.000,00.
- Lote urbano com 300,00m2, esquina Marrecas R\$ 250.000,00.
- Chácara com 44.000,00m2, casa dois pisos, galpão dois açudes, próximo perímetro urbano R\$ 1.850.000,00.

[www.zontacorretoresimoveis.com.br](http://www.zontacorretoresimoveis.com.br)

Rua Antônio de Paiva Catelmo, 462, Centro de Francisco Beltrão - PR  
Fone 99912-5476 e 3523-1764 - Creci 12.132

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO.** A empresa Bate-rias Real Ltda CNPJ: 82.044.983/0002-03, torna público que requereu junto ao IAT - (Instituto Água e Terra), Licença de Instalação para: Tratamento e/ou Disposição final de resíduo sólido perigoso classe 1, implantada, Rod. PR. 281 Km 602,6 S/N - Margem Direta - Linha Capanema - REALEZA - PARANÁ.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO POSTO TREVO LTDA.** toma público que irá solicitar ao IAT a Licença de Instalação de Ampliação para a atividade Posto Revendedor a ser instalada na Avenida Getúlio Vargas, nº 3237, Chopinzinho/PR.

## EMPREGOS

## PROCURA-SE

PROCURO EMPREGO - diarista, lavo parede, grades, limpo lote, passo veneno, de segunda à sábado. Tenho referência. Tratar (46) 99115-2552.

## CASAS

## ALUGA-SE

Aluga-se casa de madeira de 80 MTS, no bairro Alvorada Com 3 quartos, sala cozinha, bw, garagem, Perto da igreja católica do bairro. R\$700,00 F- (46) 9974-4381.

## PONTOS COMERCIAIS

## ALUGA-SE

ALUGA-SE SALA COMERCIAL COM 85 m² Trav. Frei Deodato, Centro, Edif. Iguaçu, em frente a Praça Central 2º piso, toda reformada. Possui 1 banheiros e 1 cozinha, piso porcelanato, forro em laje, porta entrada em vidro Blindex, bem iluminada. Valor R\$ 1.300,00 Daffle Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1608- 4 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**VALOR:** R\$ 152.137,09 (cento e cinquenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e nove centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua celebração.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de novembro de 2023.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 23 de novembro de 2023.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças para ônibus escolar IVECO – Placa AXF-1238, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 171/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 7.151 de oito de setembro de dois mil e vinte e três, como segue:

**Contratada:** ICAVEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.938.430/0001-49.

**Valor Total:** R\$ 9.354,71 (nove mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos).

**Pagamento:** O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 27 de novembro de 2023.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023-LIC

O Município de Marmeleiro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito, através da Portaria nº 7.151, de oito de setembro de dois mil e vinte e três, torna pública a realização do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM VENDER IMÓVEL LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PR.

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos até o dia **20 de dezembro de 2023, às 09:00 horas**. Não serão consideradas as propostas em atraso.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** **20 de dezembro de 2023 às 09 horas e 30 minutos**, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Marmeleiro, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, e no site do município, no ícone LICITAÇÕES.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço e telefone acima citado ou pelo e-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).

Marmeleiro, 27 de novembro de 2023.

**Everton Leandro Camargo Mendes**  
Presidente da CPL  
Portaria 7.151 de 08/09/2023





**Sistema Fiep**

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO 3.0785/2023  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA OS CURSOS TÉCNICOS DO SENAI/PR PARA A FAMÍLIA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CHAPAS, PERFIS E PLACAS  
**DATA DE ABERTURA:** 06 de dezembro de 2023 às 08h30min  
**LINK PARA ACESSO:** <https://portaldecompras.sistemafiep.org.br/>

**Sistema Fiep**

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0813/2023  
**ENTIDADE:** SENAI/PR  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS EM REGIME DE LOCAÇÃO (CATRACAS, CANCELAS E CÂMERAS)  
**DATA DE ABERTURA:** 06 de dezembro de 2023, às 09:00 horas  
**LINK PARA ACESSO:** <https://portaldecompras.sistemafiep.org.br/>

**BRADO LOGÍSTICA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 CNPJ/ME nº 12.341.618/0001-02 - NIRE nº 41.300.080.861  
**Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária a ser Realizada em 13 de Dezembro de 2023**

O Conselho de Administração da Brado Logística e Participações S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Emílio Bertolini, nº 100, Bloco A, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41.300.080.861, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.341.618/0001-02 ("Companhia"), vem, através de seu Presidente, Sr. João Alberto Fernandez de Abreu, convocar os Acionistas da Companhia para reunirem-se em assembleia geral extraordinária ("Assembleia Geral"), nos termos dos artigos 123 e 124, da Lei das Sociedades Anônimas, artigo 7º, §2º do Estatuto Social da Companhia e Cláusula 7.2 do Acordo de Acionistas da Companhia, a ser realizada, em primeira convocação, no dia **13 de dezembro de 2023 (quarta-feira), às 10h00**, de forma exclusivamente digital, por meio de videoconferência via "Zoom", as orientações e os dados para conexão na Plataforma Digital, incluindo a senha de acesso necessária, serão enviados aos acionistas que manifestarem interesse em participar remotamente por meio do e-mail [luciane.romeiro@brado.com.br](mailto:luciane.romeiro@brado.com.br), para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: Em Assembleia Geral Extraordinária: 1) Aprovação do Orçamento da Companhia para o ano de 2024, conforme recomendado pelo Conselho de Administração da Companhia. Face ao exposto, ficam todos convocados para a Assembleia Geral, no local e horário indicado. Atenciosamente, Curitiba, 28 de novembro de 2023. **Presidente do Conselho de Administração - Brado Logística e Participações S.A. - João Alberto Fernandez de Abreu.**

**PREFEITURA MUNICIPAL CARAMBEÍ**  
 UMA CIDADE FEITA POR TODOS!

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - RESUMO DO EDITAL Nº 268/2023**  
**A COMISSÃO COORDENADORA E FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada por meio do Decreto nº 39/2023, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA:**

1. Divulga-se o **gabarito preliminar das provas objetivas** aplicadas em **26/11/2023** do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme **ANEXO I** do presente edital;
2. Abre-se prazo para **recurso quanto ao gabarito preliminar das provas objetivas nos dias 28 e 29 de novembro de 2023.**
3. Maiores informações na íntegra do edital, disponível em: <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/carambei>, <http://www.carambei.pr.gov.br/> ou <http://www.fauel.org.br/>, ainda poderão ser solicitados pelos e-mail(s): [concursocarambei@fauel.org.br](mailto:concursocarambei@fauel.org.br), [adm@carambei.pr.gov.br](mailto:adm@carambei.pr.gov.br), [rh@carambei.pr.gov.br](mailto:rh@carambei.pr.gov.br), ou pelo fone: (42) 2102-1170 – Prefeitura Municipal: Opção 3 - Ramal 1 (administração) e 3 (recursos humanos) ou (43) 3321-3262 – FAUEL

Carambeí, 27 de novembro de 2023  
**LUIZ CARLOS IUNG**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA E FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**

**GOVERNO FEDERAL**  
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - BRASIL  
 UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico nº 18/2023 - UASG 510181**

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, através de sua Superintendência Regional Sul em Florianópolis/SC, torna público o Pregão Eletrônico nº 18/2023, Processo Nº 35014256682202333, cujo objeto é a aquisição de pastas de plástico corrugado, de polipropileno (PP) reciclável e reutilizável, gramatura mínima 310 g/m2, em diversas cores, com elástico lombada de 55 mm dimensões (formato 245 X 335 X 55 mm), para transferência do arquivo de aço para estante de aço, nos termos da tabela constante no item 1.1 do Termo de Referência. O Edital e todos os seus anexos estão disponíveis na Internet, pelo <https://www.gov.br/compras/edital/510181-5-00018-2023>, e também podem ser acessados, presencialmente, das 8h às 12h e das 13h às 16h30, na Praça Pereira Oliveira, 13, Sala 204, Centro – Florianópolis/SC. A entrega das propostas é feita pelo site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), e a abertura das propostas, no dia 6/12/2023, às 9h30, também acontece pelo mesmo endereço eletrônico.

**LUCAS SANTORO SANCHES**  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS PARANÁ**  
 Secretaria Municipal de Administração

**Aviso de Licitação**

**Pregão Eletrônico nº 128/2023**  
**Sistema de Registro de Preços**

**Objeto:** "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA". **Tipo de Licitação:** Menor Preço. **Valor Máximo:** R\$ 341.283,59. **Data de Início Recebimento das Propostas:** 28/11/2023. **Abertura da Sessão:** dia 14/12/2023, às 9:00 horas (horário oficial de Brasília) no site <https://bllcompras.com/>. **Edital:** Estará disponível aos interessados, nos sites <https://bllcompras.com/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e [www.pinhais.pr.gov.br](http://www.pinhais.pr.gov.br) link licitações do dia 28/11/2023 ao dia 13/11/2023. **Informações:** poderão ser obtidas nos sites acima relacionados ou pelo email: [nilcelia.alves@pinhais.pr.gov.br](mailto:nilcelia.alves@pinhais.pr.gov.br) ou pelo telefone (041)41 - 99147-7864, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 27/11/2023.

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS NA DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO DE MARIA DELOURDS STRAPAÇÃO MAESTRELLI, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. FAZ SABER** a Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Capital a todos os interessados que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que neste Juízo tramitam a Ação de nº 0022198-46.2019.8.16.0001, INTERDIÇÃO ajuizada por JILMAR ANTONIO MAESTRELLI contra MARIA DELOURDS STRAPAÇÃO MAESTRELLI, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 768.830 e inscrita no CPF sob nº 023.518.589-21, residente na Rua Calisto Cumin, nº 112, MD1, Santa Felicidade, CEP: 82.320-020, nesta Capital, na qual foi decretada a interdição da requerida, declarando-o incapaz para o exercício dos atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85 da Lei nº 13.146/2015 e nomeado como seu curador o Sr. JILMAR ANTONIO MAESTRELLI, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 2.066.105-4, inscrito no CPF sob nº 358.372.929-34, residente e domiciliado na Rua Leonel Furlan, nº 33, Santa Felicidade, CEP: 82.320-023, nesta Capital, conforme sentença transitada em julgado em 15 de junho de 2023. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expedir o presente edital, que será publicado pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez (10) dias e afixados na forma da lei. Curitiba, na data da assinatura digital. Eu, Willian Faria Costa – Escrivão Interino, o subscrevi. (Assinado eletronicamente) **Maria Teresa Thomaz** Juíza de Direito Substituta

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023-LIC**

O Município de Marmeleiro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito, através da Portaria nº 7.151, de oito de setembro de dois mil e vinte e três, torna pública a realização do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM VENDER IMÓVEL LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PR.

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos até o dia **20 de dezembro de 2023, às 09:00 horas**. Não serão consideradas as propostas em atraso.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** 20 de dezembro de 2023 às 09 horas e 30 minutos, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Marmeleiro, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, e no site do município, no ícone LICITAÇÕES.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço e telefone acima citado ou pelo e-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).

Marmeleiro, 27 de novembro de 2023.  
**Everton Leandro Camargo Mendes**  
 Presidente da CPL  
 Portaria 7.151 de 08/09/2023

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 20ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI Rua Mateus Leme, 1142 - 9º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: 3254-8572 - E-mail: [ctba-20vj-e@tjpr.jus.br](mailto:ctba-20vj-e@tjpr.jus.br) Autos nº. 0014475-47.2017.8.16.0194 Processo: 0014475-47.2017.8.16.0194 Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial Assunto Principal: Arras ou Sinal Valor da Causa: R\$9.860.504,72 Exequente(s): IBQ Indústrias Químicas SA Executado(s): ANDERSON FLORENCIO MARTINS, COOPERMINAS COOPERATIVA DE EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL DOS TRABALHADORES DE CRICIÚMA LTDA JULIANA DOS SANTOS RICARDO LUZ DE SOUZA SIBELE ROSANGELA COSTA Vistos. I) Da citação por edital Diante das diversas diligências realizadas para localização do paradeiro das rés JULIANA DOS SANTOS e SIBELE ROSANGELA COSTA (Oficial de Justiça, AR's, ofícios para as empresas de telefonia, energia elétrica e telecomunicações, bem como busca nos sistemas BacenJud, Renajud e Infjud) e da tentativa negativa de citação, fica deferida a citação por edital, com prazo de 60 (sessenta) dias e conforme o art. 257 do CPC. Deverá constar do edital a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Não havendo as ferramentas previstas no art. 257, II, do CPC, a publicação do edital pelo Cartório será feita por afixação do mesmo no quadro de avisos da vara e no Diário Oficial. Caberá à parte autora comprovar a publicação do edital em jornal local no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 257, parágrafo único, do CPC. II) Decurso do prazo Estando em ordem a citação por edital, e esgotado o prazo de 60 (sessenta) dias, fica nomeada a Defensoria do Estado do Paraná para apresentar eventual defesa no prazo de 15 (quinze) dias, abrindo-se vistas dos autos ao Órgão. Curitiba, 06 de outubro de 2023. Franciele Cit Juíza de Direito Substituta**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 121/2023 - PMM**  
**PROCESSO Nº 204/2023 - PMM**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DO "NATAL ENCANTADO 2023" DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, com as características e especificações constantes deste Edital.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$1.232.700,00 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil e setecentos reais).**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA: 11/12/2023**

**HORÁRIO: ÀS 09:00H MIN**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LOCAL: AUDITÓRIO PASTOR VICENTE MATIAS LOURENÇO**, Sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais: 795 - 807 - 811.

**As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08h45min no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. O encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta comercial (envelopes 01 e 02) por via postal ou por transportadora, poderão ser aceitos, desde que a licitante se responsabilize pelo protocolamento nos devidos envelopes 01 e 02, conforme acima mencionado.**

O edital encontra-se a disposição no portal de transparência no link <https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

**Matinhos, 27 de novembro de 2023.**  
**Elisiane dos Santos**  
 Pregoeira

Aponte a câmera do celular para o QR Code abaixo e acesse a página de Publicidade Legal do BEMPARANÁ.

Acesse também pelo link: <https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/2023-PM  
em 24 de novembro de 2023

**Objeto:** Registro de Preço para aquisição de Veículos (carros, pick-ups, SUVs e motos) em geral, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, da Administração Indireta ou Autarquias do Município, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG. **Abertura das propostas:**- às 08:30 horas do dia 14 (quatorze) de dezembro de 2023. **Início da sessão de disputa de lances:**- às 08:30 horas do dia 14 (quatorze) de dezembro de 2023, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) – COMPRASNET. O edital completo estará disponível através do site: [www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia](http://www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia).

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito do Município de Maringá

129662/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 329/2023-PM  
em 24 de novembro de 2023

**Objeto:** Registro de Preço para aquisição de Produtos e Materiais de Limpeza (parte 4), (Álcool em gel, Amaciante para roupas, Cera acrílica incolor, Desinfetantes, Limpa alumínio líquido, Limpa pedras, Limpa vidros, Limpador instantâneo, multiuso, Removedor de Cera, Cera líquida incolor, Sabão em pó, Sabonete Líquido, Sabonete cremoso, Desodorizador de ar líquido, aerosol, Saponáceos, Querosene, Pedra desinfetante para vaso sanitário, Desengraxante Ind, Sabão em pedra glicerinado, Sabão líquido para piso, Sabão de coco 200g, etc); incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá-Pr, e órgãos vinculados a essa municipalidade, para atender a Demanda 2024. **Recebimento das propostas:**- até as 08:30 horas do dia 12 (doze) de dezembro de 2023. **Abertura das propostas:**- às 08:30 horas do dia 12 (doze) de dezembro de 2023. **Início da sessão de disputa de lances:**- às 08:30 horas do dia 12 (doze) de dezembro de 2023, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) – COMPRASNET. O edital completo estará disponível através do site: [www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia](http://www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia).

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito do Município de Maringá

129653/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 330/2023-PM  
em 24 de novembro de 2023

**Objeto:** Registro de Preço para aquisição de Produtos e Materiais de Limpeza (parte 5), (Papel higiênico, Papel toalha, Rodo de limpeza, Desentupidor de borracha para pia, Prendedor de roupas, Esponja de lã de aço-carbono, Vassouras, Sacos de pano alvejado, Sacos de Limpeza, etc); incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá-Pr, e órgãos vinculados a essa municipalidade, para atender a Demanda 2024. **Recebimento das propostas:**- até as 08:30 horas do dia 11 (onze) de dezembro de 2023. **Abertura das propostas:**- às 08:30 horas do dia 11 (onze) de dezembro de 2023. **Início da sessão de disputa de lances:**- às 08:30 horas do dia 11 (onze) de dezembro de 2023, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) – COMPRASNET. O edital completo estará disponível através do site: [www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia](http://www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia).

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito do Município de Maringá

129656/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 334/2023-PM  
em 24 de novembro de 2023

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de dietas enterais, suplementos alimentares e fórmulas infantis, (parte 2) em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Maringá, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na lei nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG. **Recebimento das propostas:**- até as 08:30 horas do dia 14 (quatorze) de

dezembro de 2023. **Abertura das propostas:**- às 08:30 horas do dia 14 (quatorze) de dezembro de 2023. **Início da sessão de disputa de lances:**- às 08:30 horas do dia 14 (quatorze) de dezembro de 2023, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) – COMPRASNET. O edital completo estará disponível através do site: [www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia](http://www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia).

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito do Município de Maringá

129659/2023

## Marmeleiro

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023-LIC

O Município de Marmeleiro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito, através da Portaria nº 7.151, de oito de setembro de dois mil e vinte e três, torna pública a realização do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM VENDER IMÓVEL LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PR.

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos até o dia **20 de dezembro de 2023, às 09:00 horas**. Não serão consideradas as propostas em atraso.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** **20 de dezembro de 2023 às 09 horas e 30 minutos**, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Marmeleiro, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, e no site do município, no ícone LICITAÇÕES.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço e telefone acima citado ou pelo e-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).

Marmeleiro, 27 de novembro de 2023.

Everton Leandro Camargo Mendes  
Presidente da CPL  
Portaria 7.151 de 08/09/2023

130520/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023  
VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, CNPJ 76.205.665/0001-01  
CONTRATADA: ESPLENDORA OBRAS LTDA, CNPJ 17.897.400/0001-44

**OBJETO:** Construção da Pista de caminhada do parque urbano, contendo: Pista de Caminhada em Cbuq, estacionamentos e acessos em paver.

**VALOR:** R\$ 152.137,09 (cento e cinquenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e nove centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua celebração.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de novembro de 2023.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 23 de novembro de 2023.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito

130519/2023

## Medianeira

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2023  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2023

O Município de Medianeira/PR, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal 312/2023, que se encontra disponível para retirada, o edital do Processo Administrativo Nº 268/2023 na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2023**, tipo MENOR PREÇO por GRUPO, objetivando a **EXECUÇÃO de pavimentação poliédrica em estrada rural nos seguintes trechos: LOTE 01: Linha Graça Aranha, Linha Vitória, Linha São Brás – Recanto Olivo (trecho 01) e Linha São Brás – Recanto Olivo (trecho 02) - (área total 33.571,44 m²), através do convênio nº 82/2022 – SEIL celebrado entre Secretaria de Infraestrutura e Logística e o Município de Medianeira/PR. LOTE 02: Linha Ocoy Federal (Linha Rosso) - (área**